



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.018 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - 20 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1342 de 24 de Novembro de 2023

"Torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste decreto."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 29 § 2º, da Lei Complementar nº 107/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a convocação para o Concurso Público, publicado em diário oficial através do Decreto nº 1295/2023 de 21 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme Decreto supracitado, por não comparecerem na data determinada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de Novembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**Anexo Único do Decreto P 1342 de 23 de Novembro de 2023.**

EDITAL QUE CONVOCOU Nº 04 DE 21/09/2023. EDITAL Nº 05 de 21 de Setembro de 2023, Publicado no Diário Oficial de nº 5976 de 22/09/2023. “Torna sem efeito o Edital nº 04 de 21/09/2023, exclusivamente em relação à nomeação dos relacionados no anexo único deste decreto.” Diário de 22 de Setembro de 2023.

NÃO ASSUMIRAM O CONCURSO PÚBLICO**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL****FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	11º	JORGE JOSÉ DE FRANÇA PINHEIRO

DECRETO “P” Nº 1343 de 24 de Novembro de 2023

“Torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste decreto.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 29 § 2º, da Lei Complementar nº 107/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a convocação para o Concurso Público, publicado em diário oficial através do Decreto nº 1296/2023 de 21 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme Decreto supracitado, por não comparecerem na data determinada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de Novembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça**Prefeito Municipal de Dourados****Vander Soares Matoso****Secretário Municipal de Administração****Anexo Único do Decreto P 1343 de 24 de Novembro de 2023.**

EDITAL QUE CONVOCOU Nº 05 DE 21/09/2023. EDITAL Nº 05 de 21 de Setembro de 2023, Publicado no Diário Oficial de nº 5976 de 22/09/2023. “Torna sem efeito o Edital nº 05 de 21/09/2023, exclusivamente em relação à nomeação dos relacionados no anexo único deste decreto.” Diário de 22 de Setembro de 2023.

NÃO ASSUMIRAM O CONCURSO PÚBLICO**CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****FUNÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	6º	JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
2	7º	JEAN BARBOSA SIQUEIRA
4	8º	JORCINEI DOS SANTOS PEREIRA BALBINO

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 310/2023, conforme segue.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração asfáltica (operação tapa-buraco), para manutenção de vias públicas nas regiões urbanas e zonas urbanas distritais de Itahum, Vila São Pedro, Panambi, Indápolis, Vila Vargas, Vila Formosa e Vila Macaúba no Município de Dourados-MS.

VENCEDORA: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

NOTA: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 23 de novembro de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

TELEAR ELETRICIDADE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 26.828.038/0001-40

PROCESSO: 284/2023

Tomada de Preços nº 009/2023

OBJETO: Serviços de reforma da Casa da Acolhida, localizada à Rua Jandaia, n.º 1800, bairro Vista Alegre, no Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº 009/2023, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 284/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. - Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. - Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2146. - Conservação do Patrimônio Público

11.05. - Fundo Municipal de Investimento Sociais

8.244.150. - Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2135. - Conservação do Patrimônio Público

33.90.39.09. - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 332.076,72 (trezentos e trinta e dois mil setenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

27 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

OUTROS ATOS

EDITAL - DEFAU - IMAM

EDITAL DEFAU – Nº 004/2023

O Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto “P” nº 1.244 de 07 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 5.921, ano XXIII, de 07 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 440 de agosto de 2022 e 1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica no 003/2020, torna pública a emissão da Autorização Ambiental para Manejo de Fauna “in situ”.

Dourados – MS, 27 de novembro de 2023.

Autorização Ambiental para Manejo de fauna “in situ”

INTERESADO	EMPREENDIMENTO	OBJETO	Nº DO PROCESSO	TIPO	VENCIMENTO
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES	Via Parque Água Boa	Realizar o levantamento das espécies das espécies da fauna vertebrados terrestres (avifauna, mastofauna, herpetofauna, quiropterofauna), entomofauna (díptera, hemíptera, lepidoptera e himenoptera) e aquática (ictiofauna) para estudo de viabilidade ambiental da Via Parque Córrego Água Boa, no Município de Dourados, MS.	LP 32181/2023	AA 003/2023/ DEFAU/IMAM	28/11/2024

ATAS - SEMC

ATA 03 - PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonãni, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009 de 13 de NOVEMBRO de 2023, os membros da Comissão de Seleção com a finalidade de analisar os pedidos encaminhados contra a decisão da fase de mérito cultural, conforme previsto no item 13.8 do Edital. Abaixo consta o parecer jurídico referente a cada protocolo recebido:

Proponente: Antônio José Vieira Neto

Projeto: Vozes em cena

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL

Categoria: Audiovisual/Produção De Videoclipes

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 008/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“A decisão objeto de contestação refere-se à:

O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital); O agente cultural não apresenta clareza no preenchimento do Roteiro do projeto (Item 8.2, letra g do Edital)”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso que

“O agente cultural não destinou os 10% para acessibilidade, pois as medidas tomadas para o projeto tais como: legendas, iluminação adequada e linguagem simples estarão englobadas nas edições dos vídeos e/ou não irão acarretar gastos, sendo assim torna-se inviável a destinação desses 10% especificamente para a acessibilidade. O agente cultural reenviara o roteiro com alguns esclarecimentos.”

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Seleção esclarece:

O edital descreve em seus itens 10.1 e 10.2 ampla gama de atuações possíveis para a aplicação do percentual solicitado à acessibilidade, que não se limitam aos descritos no projeto “Vozes em cena”. Segundo a Lei usada para a elaboração do edital, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, CAPÍTULO IX, Art. 42, § 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural (...).

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo (...).

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que diversas eram as possibilidades de aplicação do recurso disponível para a acessibilidade.

Ademais, ainda que considerado inaplicável o recurso, o proponente deveria, segundo o item 10.5, “apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável”, item não cumprido no formulário de inscrição.

A segunda razão apontada pela comissão para o indeferimento da inscrição foi “O agente cultural não apresenta clareza no preenchimento do Roteiro do projeto.” Em contestação, o proponente apresenta NOVO ROTEIRO para esclarecimentos, entretanto, a Comissão de Seleção considera que o roteiro encaminhado no ato de inscrição não deixa claro o conteúdo a ser gravado, não permitindo uma avaliação concreta de mérito conforme descrito no item 13 do referido edital. Salientamos que o período recursal se refere à possibilidade de apontar eventuais erros de avaliação do projeto, sendo que a documentação a se apresentar deve ser de caráter comprobatório e não complementar.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

ATAS - SEMC

Proponente: Emmanuelle Grissel Rosa
Projeto: Vinhas Literárias: A Cultura Literária no Mato Grosso do Sul
Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL
Categoria: Curta metragem - Documentário

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

O recurso em apreço notifica a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 008/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“a. O agente cultural não encaminhou comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a Outubro de 2022. (Item 8.2 letra d do Edital);

b. O agente cultural não encaminhou o roteiro ou storyboard do projeto. (Item 8.2 letra g do Edital);

c. O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso sobre o item a:

“Eu (proponente) não possuo comprovante de residência em meu nome com data anterior a Outubro de 2022, pois morava com outras pessoas. Foi por essa razão que encaminhei declaração de residência.”

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Avaliação esclarece:

O edital descreve em seu item 8.2, subitem D: Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a Outubro de 2022, OU - Auto-declaração de Residência ou sede em nome de terceiros;”

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que as documentações eram necessárias para a habilitação da inscrição e que os proponentes tinham a opção de encaminhar declaração, conforme previsto. Entretanto, no campo destinado ao item D, a proponente encaminhou comprovante de endereço com data de 2023. Desta forma, salientamos que o período recursal se refere à apontar eventuais erros de avaliação do projeto, sendo que a documentação a se apresentar deve ser de caráter comprobatório e não complementar.

Sobre o item b. O agente cultural não encaminhou o roteiro ou storyboard do projeto. (Item 8.2 letra g do Edital); a proponente argumenta que não era necessário enviar o roteiro ou storyboard. A comissão esclarece que o edital traz:

“8.1 O agente cultural poderá optar por uma das três formas a seguir para realizar sua inscrição, sendo obrigatório encaminhar todos os documentos solicitados no item 8.2, no momento da inscrição:

(...) g) Roteiro ou Storyboard do projeto;

(...) i) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;”

Ou seja, o roteiro ou storyboard era necessário tanto quanto o documento especificado no Anexo I, ou seja, o argumento.

Sobre o item “c. O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);” argumenta a proponente que “A justificativa para a não utilização dos 10% para acessibilidade encontra-se dentro do arquivo do orçamento, no mesmo campo em que constava a informação de que a não utilização deveria ser justificada. Não havia orientações sobre onde essa justificativa deveria constar, portanto foi colocada no único campo em que parecia correto.” Após revisão da documentação submetida para inscrição, a comissão avaliou que de fato a justificativa foi feita e é pertinente.

Ao final da revisão de avaliação, a comissão considera os itens a e b injustificados e o item c justificado. Considera-se também a previsão no edital, item 8.10 que versa “A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.”

Sendo assim, decide pelo deferimento parcial do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Proponente: Jade Reginaldo Ribeiro
Projeto: Memórias de Resistência “Nhande nhe’e jeroky: Nossa dança, nossa reza”
Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL
Categoria: Curta metragem - Vidéolpe

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço notifica a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 008/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“a) O agente cultural não preenche a planilha orçamentária conforme anexo IV (Item 9.1 do Edital);

b) O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);

d) O agente cultural não possui Cadastro Municipal de Cultura (Item 8.9 do Edital);”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso:

“a) mui respeitosamente eu peço reconsideração desta comissão, tendo em vista que, em razão de fortes chuvas e dificuldade de acesso à tecnologia, eu tive dificuldade em abrir o arquivo da planilha orçamentária Anexo IV, todavia, consegui um outro notebook que dispõe de recursos mais modernos e finalmente substituí a tabela pelo modelo apontado.

b) Fizemos adaptação correta conforme categoria Item 3 do Anexo 1: Ação de Formação Audiovisual – 15 mil reais.

c) Fora corrigido este item, conforme a tabela citada acima, incluído “acessibilidade outras”: Tradução Língua Português e Guarani..”

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Avaliação esclarece:

O edital descreve em seu item 8.10 que “A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.”

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que as documentações eram necessárias para a habilitação da inscrição.

Ademais, salientamos que o período recursal se refere à apontar eventuais erros de avaliação do projeto, sendo que a documentação a se apresentar deve ser de caráter comprobatório e não complementar.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Proponente: John Batista Veron
Projeto: JKEtno-DJ @ Jaguapiru
Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL
Categoria: Curta metragem - Videoclpe

RECURSO INDEFERIDO

ATAS - SEMC

O recurso em apreço noticiava a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 008/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

- “a) O agente cultural não preenche a planilha orçamentária conforme anexo IV (Item 9.1 do Edital);
- b) O valor destinado ao projeto é inferior ao disposto no Edital (Item 03 do Anexo I)
- c) O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);
- d) O agente cultural não possui Cadastro Municipal de Cultura (Item 8.9 do Edital);”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso:

“a) mui respeitosamente eu peço reconsideração desta comissão, tendo em vista que, em razão de fortes chuvas e dificuldade de acesso à tecnologia, tivemos dificuldades em abrir o arquivo da planilha orçamentária Anexo IV, todavia, conseguimos outro notebook que dispõe de recursos mais modernos e finalmente substituímos a tabela pelo modelo apontado.

b) Fizemos adaptação correta conforme categoria Item 3 do Anexo 1: Apoio a Mostras e Festivais- 25 mil reais

c) Fora corrigido este item, conforme a tabela citada acima, incluído “acessibilidade outras”: Tradução Língua Português e Guarani.

d) por razão de instabilidade no acesso a internet, meu plano de dados 4G pega com muita falha nas imediações da aldeia, e por razão do meu trabalho ser itinerante, envolvendo muitas viagens, eu consegui só agora finalizar meu cadastro Municipal da cultura.”

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Avaliação esclarece:

O edital descreve em seu item 8.10 que “A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.” No item 9.6, define que “O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.”

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que as documentações eram necessárias para a habilitação da inscrição.

Ademais, salientamos que o período recursal se refere à apontar eventuais erros de avaliação do projeto, sendo que a documentação a se apresentar deve ser de caráter comprobatório e não complementar.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Proponente: Monique Abreu Dias do Amaral

Projeto: Parodiando

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – AUDIOVISUAL

Categoria: Audiovisual/Produção De Videoclipes

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticiava a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 008/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);

O agente cultural não apresenta clareza no preenchimento do Roteiro do projeto”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso que

“O agente cultural não destinou os 10% para acessibilidade, pois as medidas tomadas para o projeto tais como: legendas, iluminação adequada e linguagem simples estarão englobadas nas edições dos vídeos e/ou não irão acarretar gastos, sendo assim torna-se inviável a destinação desses 10% especificamente para a acessibilidade.

O agente cultural reenviaria o roteiro com alguns esclarecimentos.”

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Seleção esclarece:

O edital descreve em seus itens 10.1 e 10.2 ampla gama de atuações possíveis para a aplicação do percentual solicitado à acessibilidade, que não se limitam aos descritos no projeto “Parodiando”. Segundo a Lei usada para a elaboração do edital, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, CAPÍTULO IX, Art. 42, § 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural (...).

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo (...).

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que diversas eram as possibilidades de aplicação do recurso disponível para a acessibilidade.

Ademais, ainda que considerado inaplicável o recurso, o proponente deveria, segundo o item 10.5, “apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável”, item não cumprido no formulário de inscrição.

A segunda razão apontada pela comissão para o indeferimento da inscrição foi “O agente cultural não apresenta clareza no preenchimento do Roteiro do projeto.” Em contestação, a proponente apresenta NOVO ROTEIRO para esclarecimentos, entretanto, a Comissão de Seleção considera que o roteiro encaminhado no ato de inscrição não deixa claro o conteúdo a ser gravado, não permitindo uma avaliação concreta de mérito conforme descrito no item 13 do referido edital. Salientamos que o período recursal se refere à possibilidade de apontar eventuais erros de avaliação do projeto, sendo que a documentação a se apresentar deve ser de caráter comprobatório e não complementar.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a análise, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por seus membros.

Dourados, 27 de Novembro de 2023.

Andiara Pacco Coquemala

matrícula nº 11476664-4

Angelica da Silva Terra

matrícula nº 114771639-3

Micaela Rufino Zanonato

matrícula nº 114768350-3

ATAS - SEMC

ATA 04 - RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – AUDIOVISUAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital, republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009 30 DOURADOS, MS / SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 os membros da Comissão de Seleção com a finalidade de tornar público o resultado final do Chamamento Publico nº 08/2023 referente ao Inciso I - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe:

APROVADOS			
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Associação Cultural Casulo	Curta-metragem - Mbo'e katu – Preservando palavras	87	1º lugar
Raissa Sousa Carvalho	Videoclipe – Yerba Mate da artista SoulRa	86 CN	2º lugar
Éveli Monique Schaedler	Curta-metragem - Construindo a Quarta Parede: o pedreiro e cineasta Celso Marques	81	3º lugar
Céllia Fernanda Pietramale Ebling	Videoclipe - Te amo, mas preciso ir embora (Álbum musical que contém 6 clipes)	81	4º lugar
Doriano Moralez Arce	Curta-metragem - Mba'e kuaa - Saber-Fazer Kaiowá e Guarani	80 CI	5º lugar
Danilo Castro Capilé	Curta-metragem -Documentário Hip Hop Dourados	80	6º lugar
Dami Glades Maidana Baz	Videoclipe - Misturando a polca, o jazz e o guarani	79	7º lugar
Tatiana Varela Besteiro	Videoclipe - Macaco (feat Tetê Espíndola)	79	8º lugar
Romário Gonçalves Hilário	Curta-metragem - De onde eu vim os sonhos adormeciam as vezes	78 CN	9º lugar
Ana Lucia Rossate	Videoclipe – Che Machu mandu'ákuemi	76 CI	10º lugar
Fabricio Stefanie Borges (Punto Aureo)	Videoclipe – Monges e Vândalos	76	11º lugar
Stheffany Castelli Gandolpho	Curta-metragem - Os bastidores da produção cultural independente em dourados	76	12º lugar
Marco Antonio De Andrade França	Curta-metragem - Ilê Significa Casa	74 CN	13º lugar
Raique de Moura Dias	Curta-metragem - Voantes	73	14º lugar
Vânia Marques da Silva	Curta-metragem - Núcleo Cena Viva: treze anos de teatro em Dourados-MS	72	15º lugar
Gustavo Carneiro Gonçalves	Curta-metragem - Vovó Cotinha	71	16º lugar
Pedro Tokitaro Uehara Limeira	Curta-metragem - Redoma	69	17º lugar
Gabriel Mercener Miranda	Videoclipe - O sol é um menino	68	18º lugar
Thiago Rotta de Lima	Curta-metragem - Nós	66	19º lugar
Rafael Rotta de Lima	Curta-metragem - A Maravilhosa Cordelteca Sobre Rodas	66	20º lugar
Elias Brandão de Aquino	Curta-metragem - Karaokê	63 CN	21º lugar
Igor Fernando Vieira Além	Videoclipe – O dia não é mais nosso	62	22º lugar
Fernando de Castro Além	Videoclipe – Anatomia Do Amor	62	23º lugar
Emerson Pereira da Silva	Videoclipe – De Todo o Coração	58 CN	24º lugar

HABILITADOS NÃO CONTEMPLADOS		
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	PONTUAÇÃO
Antonio Barbosa da Silva Neto	Videoclipe - Modo Avião	55
Nicole Barreto Paiva	Curta-metragem - Câncer	55
João Augusto De Nardo Matos	Curta-metragem - Ao Sair, Tranque a Porta	54
Raquel Stainer Charão	Curta-metragem - “Des-calço - Os passos de uma história”	52
Juliano Ferreira Marinho de Azevedo	Videoclipe – Dourados minha cidade	51

INABILITADOS	
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria
Antonio José Vieira Neto	Videoclipe – Vozes em cena
Benedito Rodrigues De Freitas	Videoclipe – Dourados se mãos dadas – Terra Abençoada por Deus
Emmanuelle Grissel Rosa	Curta-metragem - Vinhas Literárias: A Cultura Literária no Mato Grosso do Sul
Franciele Inácio de Souza	Videoclipe – Roda de tereré (Álbum musical que contém 10 clipes)
Jadi Reginaldo Ribeiro	Curta-metragem - Memórias de Resistência “Nhande nhe'e jeroky: Nossa dança, nossa reza”

ATAS - SEMC

John Batista Veron	Videoclipe – JK Etno-DJ_@_Jaguapiru
Micheli dos Santos Lemos	Videoclipe – Perdida (Álbum musical que contém 10 clipes)
Monique Abreu Dias do Amaral	Videoclipe – Parodiando
Nathália da Silva Lemes	Projeto Videoclipe – O impacto da inclusão cultural para pessoas com deficiência.
Rosimário Algrândio Loveira	Videoclipe – Amo Você

Dando continuidade ao processo, a Comissão de Seleção torna público o resultado final referente ao Inciso I - Criação de Núcleo de Desenvolvimento de Jogos Digitais:

APROVADO			
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Pinto	Kaipê Studio – Núcleo de desenvolvimento de jogos digitais	74	1º lugar

Em seguida, a Comissão de Seleção torna público o resultado final referente ao Inciso I - Apoio à produção de vídeos experimentais (novos produtores):

INABILITADO	
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria
Tiago Amorim da Silva Souza	Projeto Video experimental – Vidas ribeirinhas: um mergulho nas margens

Dando prosseguimento, a Comissão de Seleção torna público o resultado final referente ao Inciso II - Apoio à Salas de Cinema públicas; salas de cinema privadas que não compõem redes; as redes de sala de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; cinemas de rua; cinemas itinerantes :

APROVADOS			
Nome Completo do Agente Cultural	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Carvalho Faca	MOSTRA LGBTODES: Janelas da diversidade	76	1º lugar
Júlia Aissa Vasconcelos Oliveira	Cine Casulo	74	2º lugar

INABILITADO	
Nome Completo do Agente Cultural	CATEGORIA
Nailson Gomes Goncalves	Cinema Itinerante - Aratiri Porã Cineclub

Em seguida, a Comissão de Seleção torna público o resultado final referente ao Inciso III - Ação de Formação Audiovisual:

APROVADO			
Nome Completo do Agente Cultural	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Antoni Magalhães Silva	Colere: Oficina de roteiro e escrita criativa	53	1º lugar

Ato contínuo, a Comissão de Seleção torna público o resultado final referente ao Inciso III - Apoio a Mostras e Festivais :

APROVADOS			
Nome Completo do Agente Cultural	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gil de Medeiros Esper	9ª MAD – Mostra Audiovisual de Dourados – Etapa Mostra Competitiva	79	1º lugar
Sucata Cultural - João Ramão Rocha	Eu na tela do Sucata - 2ª edição	61	2º lugar

INABILITADOS	
Nome Completo do Agente Cultural	CATEGORIA
Valquiria da Silva Lemos	Mulheres em Ação – Mostra de Cinema Nacional
Maira Pinho	Mulheres em Ação – Mostra de Cinema Clássico

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a avaliação, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por seus membros.

Dourados, 27 de Novembro de 2023.

Andiara Pacco Coquemala
 matrícula nº 114766664-4

Angelica da Silva Terra
 matrícula nº 114771639-3

Micaela Rufino Zanonato
 matrícula nº 114768350-3

ATAS - SEMC**ATA 03 - PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital, republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009 de 13 DE NOVEMBRO de 2023, os membros da Comissão de Seleção com a finalidade de analisar os pedidos encaminhados contra a decisão da fase de mérito cultural, conforme previsto no item 13.8 do Edital. Abaixo consta o parecer jurídico referente ao protocolo recebido:

Proponente: Onildo Lopes dos Santos

Projeto: Os desafios da revitalização do córrego jaguapiru

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI

Categoria: Curta metragem - Documentário

RECURSO DEFERIDO

O recurso em apreço notifica a contestação do proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 009/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“O agente proponente não enviou o vídeo e/ou link de acesso ao material audiovisual; (item 1.1.1 do Edital)”

Argumentou o proponente em seu formulário de recurso:

“Os argumentos em que contesto o resultado é pelo motivo de que o documentário foi entregue no formato pendrive juntamente com os demais documentos impressos. Dessa forma, não houve equívoco por parte do proponente; O modo escolhido pelo proponente foi presencial.”

Considerando as argumentações apresentadas pelo proponente, a Comissão de Avaliação esclarece:

O edital descreve em seu item 8.2, subitem E: “Envio do material em vídeo produzido a partir de 2019 juntamente com ficha técnica e a data da realização.”

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que o envio do material em vídeo era necessário e que, ao optar pela entrega do projeto e demais anexos de forma física, o agente cultural era responsável pela conferência de todos documentos para formalizar sua inscrição, visto que o edital descreve em seu item 8.1, subitem B: “b) Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) (...)”;

Em atenção ao recurso interposto, a comissão considera que o Edital prevê, item 8.10 “A ausência de qualquer documento elencado no ato da inscrição, implicará diretamente na somatória da pontuação, que será atribuída conforme os critérios de seleção (Anexo II), e conseqüentemente na ordem de classificação do agente cultural”

Sendo assim, ao final da revisão de avaliação, a comissão considera que o argumento do proponente é injustificado, e a ausência do material em vídeo produzido será critério a ser considerado na somatória da pontuação.

Sendo assim, decide pelo deferimento do presente recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a análise, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por seus membros.

Dourados, 27 de Novembro de 2023.

Andiara Pacco Coquemala
matrícula nº 11476664-4

Angelica da Silva Terra
matrícula nº 114771639-3

Micaela Rufino Zanonato
matrícula nº 114768350-3

ATA 04 - RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 – PRÊMIO JOEL PIZZINI - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital, republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009 de SEGUNDA-FEIRA, 13 de NOVEMBRO de 2023 os membros da Comissão de Seleção com a finalidade de tornar público o resultado final do Chamamento Publico nº 08/2023 referente ao Inciso I - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe:

APROVADOS			
Nome Completo do Agente Cultural	Produto Audiovisual	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Assis Fernandes	Kuña Porã: Matriarcas Kaiowá e Guarani	82 pontos	1º Ampla Concorrência
Kelvin Peixoto	NHE'E MBARETÊ	77 pontos	2º Ampla Concorrência
Tatiana Varela Besteiro	O Kunumi e o Curupira	77 pontos	3º Ampla Concorrência
Celso Marques da Silva	O produtor 2	72 pontos	4º Ampla Concorrência
Raique de Moura Dias	Voante – Um rastro poético ou uma ode a imaginação	72 pontos	5º Ampla Concorrência
Fabricio Stefanie Borges	Trapnojo	72 pontos	6º Ampla Concorrência
Gustavo Carneiro Gonzalez	Health Box	68 pontos	7º Ampla Concorrência
Thales Albano de Sousa Pimenta	Cativo	63 pontos	1º Cota Negro
Guilherme Matheus Godoy dos Santos	Gerador	61 pontos	2º Cota Negro
Luan Iturbe Rodrigues	Amor Teu	63 pontos	1º Cota Indígena

ATAS - SEMC

**HABILITADOS
NÃO CONTEMPLADOS**

Nome Completo do Agente Cultural	Produto Audiovisual	PONTUAÇÃO
Associação Cultural Casulo	Ogusu, Gwyrá Ñe'êngatu Renda – Casa do Pássaro da Boa Palavra	63 pontos
Sucata Cultural	De ontem em diante – Sucata Cultural 4 anos	58 pontos
Romário Gonçalves Hilário	Retrato da Inquietude	58 pontos
Gabriel Mercener Miranda	Miliano – Balança Babylon	56 pontos
Luis Fernando de Almeida Silva	Babydoll	56 pontos
Ana Lucia Rossate	Feminicídio	55 pontos
Doriano Moralez Arce	Jerosy Puku – Encontrando Jakairá	55 pontos
Davi da Rocha Lima	Pedro Juan	55 pontos
Wilyam Stevan Nicolay Adolfo	Gertrud	55 pontos
Adriano Paes dos Santos	Sincope	55 pontos
julia.aissa2023@gmail.com	Jegwaka'i Rendy “Brilho do Cocar Sagrado”	52 pontos
Monique Abreu Dias do Amaral	Brasil 50 anos – Um recorte da musica brasileira	52 pontos
Ludmila de Paula Baracat Lopes	Afinal, quem é a pior palhaça do mundo?	52 pontos
Giovanna Xavier Lavagnoli	Arrastro	52 pontos
Stheffany Castelli Gandolpho	O que queima em nós	52 pontos
Karine Heleno Peixoto	Concretos	52 pontos
Onildo Lopes dos Santos	Os desafios da revitalização do córrego jaguapiru	52 pontos
Leonam Lomba de Farias	Metástase	52 pontos
Céllia Fernanda Pietramale Ebling	Só falta você saber	51 pontos
Antonio Jose Vieira Neto	Um musico muitas histórias 2º edição	50 pontos

INABILITADOS

Nome Completo Do Proponente	Produto Audiovisual
Gabriel Arruda Gomes Geraldo	Fiz uma moto de Papelão...!!!
Kayque Rodrigues Paiva	Ludmila Lopes
Raquel Stainer Charão	O que será que serei?
Sá Júnior da Cruz Lopes	Resposta
Antonio Pereira Netto	Bia
Brenda Meireles Postau	Petrolatum – tudo à terra volta
Elias Brandão de Aquino	Panambi
Eliezer Luís Capoano Rosa	Tempestade
Fernando De Castro Além	Vela, Fogo e Pavio
Gabriel Mancin	Imemorial vivo 2
Joao Augusto De Nardo Matos	Tudo o que você ama será destruído
Kleber Dos Santos Martins	I Wanna Be
Kleberson Dos Santos Martins	Do jeito que tá
Max Dante Dackan Di Baptista	Miliano – na banguela
Odulio Romero Gonçalves	O Vazio
Rafaela Martins Dorneles	Calvário
Thiago Oliveira da Silva Santos	Pseudomanifesto Artístico
Victor Dias Gomes dos Santos	Xote Machucadinho – ForróDiando part. Mestrinho
William Isaias Nunes	Os apelos de uma DargQuen

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a análise do certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 27 de Novembro de 2023.

Andiara Pacco Coquemala
matrícula nº 114766664-4

Angelica da Silva Terra
matrícula nº 114771639-3

Micaela Rufino Zanonato
matrícula nº 114768350-3

ATAS - SEMC**ATA 03 - PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009, de 13 de NOVEMBRO de 2023, os membros da Comissão de Seleção formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1 com a finalidade de analisar os recursos recebidos referentes à publicação dos projetos habilitados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 de acordo com o Diário Oficial Ano XXXIII, nº 6011, páginas 99 a 102, de 16 de novembro de 2023. Abaixo segue os pareceres dos recursos recebidos:

Proponente: ANTONIO PEREIRA NETTO

Projeto: ARUANDA - UM CAMINHO PELA FÉ

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Categoria: ARTES CÊNICAS

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 10/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“O agente cultural não cumpriu o Item 8.2 do Edital, alínea d.”

O edital descreve no item :

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

d) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a Outubro de 2022, OU - Autodeclaração de Residência ou sede em nome de terceiros;

Argumentou o proponente em seu formulário de recurso que foram enviados um comprovante de residência de agosto/2023 e de agosto/2022, ambos em seu nome, acreditando que houve um equívoco na análise efetuada pela Comissão de Seleção.

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pelo proponente, a Comissão de Seleção esclarece:

Realmente o proponente anexou os comprovantes de endereço citados, porém no comprovante referente a setembro/2022, não consta seu endereço completo descrito, inclusive o nome do proponente também está abreviado na referida conta, o que poderia referir-se a qualquer outra pessoa.

Neste caso, a Comissão de Seleção desconsiderou o comprovante enviado, uma vez que não há como avaliar e identificar se o comprovante se refere ao proponente.

Sendo assim, a Comissão de Seleção decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Proponente: Elynes Barbosa Silveira

Projeto: Gravação de EP e 1 Vídeo

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Categoria: Música

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação da proponente sobre o resultado preliminar do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Apresenta a proponente em seu formulário:

“1. A decisão objeto de contestação refere-se a: Contexto a inabilitação de meu projeto devido a não justificativa de não utilização de mínimo de 10% do recurso em acessibilidade. (Item 10 do Edital).

2. Os argumentos com os quais conteste a referida decisão são: Com o argumento do item 10.4 parte II. Meu argumento refere-se a não justificativa, pois, não só pela categoria escolhida (uma obra musical), tal como citada em minha proposta, já se configura com um elemento que contempla medidas de acessibilidade, pois, a música ultrapassa todas as fronteiras. Mas também, refiro que em meu projeto foi citado que um percentual de 20% será utilizado em divulgação em programas de rádios, TV local, tráfego pago, isso justifica que o valor do mínimo de 10% é investido em recursos de acessibilidade”

Considerando a argumentação apresentada em formulário de recurso pelo proponente, a Comissão de Seleção esclarece que o edital descreve em seus itens 10.1 e 10.2 ampla gama de atuações possíveis para a aplicação do percentual solicitado à acessibilidade. Segundo a Lei usada para a elaboração do edital, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, CAPÍTULO IX, Art. 42, § 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural (...).

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo (...).

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que diversas eram as possibilidades de aplicação do recurso disponível para a acessibilidade.

Ademais, ainda que considerado inaplicável o recurso, o proponente deveria, segundo o item 10.5, “apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável”, item não cumprido no formulário de inscrição.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do presente recurso.

Proponente: JACQUES JOSEPH NEMR

Projeto: TRAJETOS

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Categoria: PROJETOS LIVRES

RECURSO DEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação do proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 10/2023 pela seguinte justificativa:

“o agente cultural apresenta incoerência na categoria de inscrição”.

ATAS - SEMC

Argumentou o proponente em seu formulário de recurso diante da descrição da categoria de Projetos Livres, segundo o ANEXO I, do referido edital: “projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.”

E, ainda: “fotografia não é uma linguagem artística contemplada nominalmente em outras categorias, e não aparece mencionada em nenhuma das categorias existentes.”

Sendo o escopo principal do seu projeto uma exposição de fotografia com a realização de uma oficina sobre o processo criativo das imagens, o proponente argumenta que o enquadramento na categoria de Projetos Livres se deve à capacidade de explorar a abrangência da fotografia e ainda atender à descrição da categoria nos itens I, II, III e IV, cujo objeto do projeto pode ser a produção de espetáculos e afins; realização de oficinas, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pelo proponente, a Comissão de Seleção entende que as colocações expressas são válidas e coerentes com o Edital e o ANEXO I.

Sendo assim, a Comissão decide pelo deferimento do referido recurso, habilitando o proponente.

Proponente: LAURA CYRINEU MUNHOZ E SILVA

Projeto: BEÁ E MELODY - EP DE MÚSICAS INFANTIS

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Categoria: MÚSICA

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação da proponente pela inabilitação do projeto em questão na primeira etapa do Edital nº 10/2023 pelo não atendimento da seguinte previsão em edital:

“O agente cultural não apresenta justificativa para a não utilização do percentual mínimo de 10% na acessibilidade (Item 10.5 do Edital);”

Argumentou a proponente em seu formulário de recurso que o percentual de acessibilidade é inaplicável ao seu projeto.

Considerando as argumentações apresentadas em formulário de recurso pela proponente, a Comissão de Avaliação esclarece:

O edital descreve em seus itens 10.1 e 10.2 ampla gama de atuações possíveis para a aplicação do percentual solicitado à acessibilidade, que não se limitam às descritas no projeto analisado. Segundo a Lei usada para a elaboração do edital, Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, CAPÍTULO IX:

Art. 42, § 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural (...).

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo (...).

Em reconhecimento ao dever estipulado em lei, a comissão entende que houve clareza no edital em estabelecer que diversas eram as possibilidades de aplicação do recurso disponível para a acessibilidade e que a previsão de medidas que não geram custos não dispensa o cumprimento da destinação percentual.

Ademais, ainda que considerado inaplicável o recurso, o proponente deveria, segundo o item 10.5, “apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável”, item não cumprido no formulário de inscrição.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do referido recurso, mantendo-se a decisão inicial de inabilitação.

Proponente: RAFAEL DIEGO E LIMA GOMES

Projeto: Em Prol da Vida

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Categoria: Música

RECURSO INDEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação do proponente sobre o resultado preliminar do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Apresenta o proponente em seu formulário:

“A decisão objeto de contestação refere-se a: RESULTADO DE SELEÇÃO como LEITURA, ESCRITA E ORALIDADES, sendo que se trata de um projeto de MÚSICA; os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: o projeto é da modalidade de MÚSICA e atingiu pontuação SUPERIOR à de outros inscritos classificados porque foi analisado, segundo o resultado publicado no DO na categoria LEITURA, ESCRITA E ORALIDADES e não na categoria de MÚSICA.”

Considerando a argumentação apresentada em formulário de recurso pelo proponente, a Comissão de Avaliação esclarece que o mesmo aparece na planilha como o primeiro nome logo abaixo da segmentação “MÚSICA”, não havendo pertinência em sua contestação.

Sendo assim, decide pelo indeferimento do presente recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a avaliação dos recursos recebidos do referido certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 27 de novembro de 2023.

Anaia Beatriz Cappi

matrícula nº 114771837- 1

Jocelânia dos Santos Oliveira Souza

matrícula nº 114775171-1

Wesley Sanches Ferreira

matrícula nº 114776509-1

ATAS - SEMC

ATA 04 - RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital, republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009, DOURADOS, MS / SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, os membros da Comissão de Seleção formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1 com a finalidade de tornar público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 de acordo com a lista dos agentes culturais aprovados abaixo:

APROVADOS			
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTES CÊNICAS			
Guilherme Matheus Godoy dos Santos	“Ciclo de Oficinas Teatrais”	68 CN	1º lugar
Ana Carolina de Sousa Silva	“O Rio te Chama”	83	2º lugar
Juarez Gomes de Oliveira Junior	“Palhaço Vareta em: O Atirador de Facas”	78	3º lugar
Kaio Gabriel Roberto Ramos	“Prometeu Conectado”	77	4º lugar
ARTES VISUAIS			
Kayque Rodrigues Paiva	“Código 0: A Fuga - Narrativas Fotográficas”	84 CN	1º lugar
Claudia Marques Roma	“Casa: Carolina Maria de Jesus”	76	2º lugar
Gil de Medeiros Esper	“MetaMórficos: Artesania Cinética”	74	3º lugar
Maria Carolina Ferreira de Sousa	“Educação em Cores”	74	4º lugar
ARTESANATO			
Micheli Alves Machado	“Produzindo Cultura e Tecendo Beleza”	93 CI	1º lugar
Gabriel Arruda Gomes Geraldo	“Papelão também é Arte”	77 CN	2º lugar
Fernanda Sabô	“O Balaio - Feira Criativa”	80	3º lugar
Juliana Brites Mazarim	“Ecobags em Movimento e Cultura em Cores”	78	4º lugar
CULTURA DE RUA			
Maria Gabriela da Costa Santos	“Rolê de Rua - 4ª Edição”	89 CN	1º lugar
Ludmila de Paula Baracat Lopes	“Tem Palhaça na minha Rua”	84	2º lugar
Max Dante Dackan Di Baptista	“Vozes Longínquas”	83	3º lugar
DANÇA			
Ana Carla Vieira Ferreira	“Diálogos do Forró”	83 CN	1º lugar
Jacyene Brasileiro Mantarraia	“Dança e Vida: A arte salvando pessoas”	80	2º lugar
Társila Bonelli Calegari Paulino	“Dança Balança, mas não Cai”	77	3º lugar
Thaís da Silva Dutra	“Tem Dança no Parque”	75	4º lugar
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE			
Ana Lucia Rossate	“MBOJEGUAHA Grafismo”	83 CI	1º lugar
Sá Junior da Cruz Lopes	“Correspondentes II”	80 CN	2º lugar
Aurineide Alencar de Freitas Oliveira	“Cordel na Periferia: Cordelteca Itinerante”	85	3º lugar
Felipe de Jesus Sampaio	“Oficina através das Sensações - Poesia em Machê para Todos”	80	4º lugar
Ilsyane do Rocio Kmitta	“A Arte de Brincar”	77	5º lugar
MÚSICA			
Alandisson Conceição dos Santos	“O Rap antes do Rap”	77 CN	1º lugar
Carlos Alexandre Arruda Palauro	“PopReggae no MS”	71	2º lugar
Maria Fernanda Kozlowski Pinto	“Who Is Laughing Now?”	69	3º lugar
Fernando de Castro Além	“Bailinho do Dagata”	68	4º lugar
PATRIMÔNIO CULTURAL			
Amirele Porto Machado	“Nhande Roga Po’y”	74 CI	1º lugar
Naiara da Silva Fonteles	“3ª Feijoada de Ogum”	50 CN	2º lugar
Candida Graciela Chamorro Arguelo	“Elaboração de um Dicionário Escolar Kaiowá-Kaiowá”	83	3º lugar
Associação Cultural Casulo	“Festival de Música Indígena”	81	4º lugar
João Dias da Mota Neto	“Patrimônio em Foco: Conhecendo Dourados”	79	5º lugar
PROJETOS LIVRES			
José Joglemir Pereira Filho	“Upycling: A moda no município de Dourados”	73	1º lugar

ATAS - SEMC

Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	“Temporada Sucata Cultural - 5ª Edição”	72	2º lugar
Jacques Joseph Nemr	“Trajetos”	67	3º lugar

Dando seguimento, a Comissão de Seleção respaldada pelo Chamamento Público nº 10/2023 - nos itens 6.5 e 6.6, (os quais dispõem sobre a destinação das vagas restantes de uma categoria de cotas não preenchida para outra categoria de cotas, e se esta última não for suprida, as vagas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, aos candidatos aprovados por ordem de classificação), decidiu pelo preenchimento de 07 (sete) vagas restantes, sendo 6 (seis) vagas provenientes de cotas indígenas e uma vaga de cota negra, considerando a existência de número de habilitados superior ao número de vagas e utilizando-se dos recursos remanescentes das demais categorias que não foram preenchidas, dando continuidade à ordem de classificação de acordo com a pontuação:

APROVADOS POR REMANEJAMENTO DE COTAS			
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTES CÊNICAS			
Wesley Yuri de Oliveira Prado	“Estamos em Embulição”	76	5º lugar
ARTES VISUAIS			
Marlon Cristiano Beraldo Pereira	“Contos e Sementes - Exposição Marlon Beraldo”	77	5º lugar
CULTURA DE RUA			
Jonathan da Silva Nanes	“Cultura de Rua - Ação Educativa”	77	4º lugar
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE			
Maria Câmara Vieira	“Festival de Contos, Histórias e Poesias nas Línguas Kaiowá, Guarani e Terená”	75	6º lugar
Academia de Letras do Brasil Seccional de Dourados	“Prêmio Antonieta de Barros”	74	7º lugar
MÚSICA			
Emerson Pereira da Silva	“Teus Sinais”	61	5º lugar
PATRIMÔNIO CULTURAL			
Janaina dos Santos Vilela Leal	“Projeto Nova Geração Camará Capoeira Dourados”	76	6º lugar

A Comissão de Seleção respaldada pelo Chamamento Público nº 10/2023 - item 14 - REMANEJAMENTO DE RECURSO, decidiu pelo preenchimento de 02 (duas) vagas adicionais provenientes de ampla concorrência, considerando a existência de número de habilitados superior ao número de vagas e utilizando-se dos recursos remanescentes das demais categorias que não foram preenchidas, dando continuidade à ordem de classificação de acordo com a pontuação:

APROVADOS POR REMANEJAMENTO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTES CÊNICAS			
João Ramão Rocha	“O Grande Salto”	74	6º lugar
ARTES VISUAIS			
Gabriela Antoniassi Miura	“Pele”	74	6º lugar

Na sequência, segue a listagem dos agentes culturais que, embora HABILITADOS, de acordo com a pontuação geral atingida não estão dentro do limite de vagas para contemplação:

HABILITADOS NÃO CONTEMPLADOS		
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL	PROJETO	PONTUAÇÃO
ARTES CÊNICAS		
Karla Fernanda Ribeiro Neves	“Mostra Coletivo Clandestino - 21 anos”	73
Presley Felipe Ribeiro dos Santos	“Oficina de Teatro - Histórias em Movimento”	50
ARTES VISUAIS		
Paulo Henrique Roseghini dos Santos	“Reconexões através da Expressão: Arte na Penitenciária Estadual de Dourados	72
Anna Clara Brito Smith	“Aquarelas do Pantanal”	66
Daniel Salmi Valadão Borges	“Calíope”	58
Edson Alvarenga	“Rest(O)lho: A exposição”	55
DANÇA		
Ana Júlia de Almeida Bonetti	“Antropofagia”	68
Rayanne Nolasco Azevedo	“Ray Nolasco: Mostra Dança Mix	63

ATAS - SEMC

Larissa de Souza Heicheberg	“Aulas de Ballet para Mulheres”	58
Bruno Sales Gonçalves	“Oficina de Dança e Educação Somática para Professores do Ensino Infantil e Fundamental 1 da rede municipal”	56
Simone Bittencourt Munhoz	“Ciranda Mitã - Cirandar”	53
Centro de Tradições Gaúchas Querência do Sul	“Danças Tradicionais Gaúchas em Dourados”	52
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE		
Rosana Daza de Garcia	“A leitura, escrita e oralidade como acolhimento para crianças e jovens imigrantes, refugiados e apátridos”	72
Carlos Magno Mieres Amarilha	“Porã Tere-y Arandu”	71
Isabelly Prates Rocha	“Textos Tentativas”	70
Vania Pereira da Silva	“O Último Vale” (livro infantojuvenil)	61
Paulo Sérgio da Silva Caiano	“Caracol Leonardo”	59
MÚSICA		
Rafael Diego de Lima Gomes	“Em Prol da Vida”	67
Rosimário Alagrandio Loveira	“Encontro Bailão e Chamamé”	66
Andreo dos Santos Oliveira	“Formação em Disc Jôquei - DJ para o público LGBTQIA+”	63
Monique Abreu Dias do Amaral	“Acústico Monique e Franciele”	54
Franciele Inácio de Souza	“Amor de Criança”	53
PROJETOS LIVRES		
Éveli Monique Schaedler	“Perfale: Performance e Exposição Artística”	55

A Comissão de Seleção lista abaixo os agentes culturais considerados INABILITADOS:

INABILITADOS	
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA
Antonio Pereira Neto	Artes Cênicas
Jadi Reginaldo Ribeiro	Artes Cênicas
Talisson Angel Alves de Brito	Artes Cênicas
Gislene Denise Brandão de Almeida	Artes Visuais
Valdir Amaral	Artes Visuais
Ivete Brunetta	Artesanato
Mariana Yamashita Angievish	Artesanato
Hatsumi Yamashita	Artesanato
Adriana Felix Figueiredo Morita	Cultura de Rua
Regina Yamashita Prause	Cultura de Rua
Yan Gabriel Brandão de Almeida Silva	Cultura de Rua
William Isaias Nunes	Dança
Natália Fogaça da Silva Lemos Nitzel	Dança
Rilvan Daniel Barbosa	Dança
Kaila Raiane Honório da Silva	Leitura, Escrita e Oralidade
Emmanuel Marinho do Nascimento Filho	Leitura, Escrita e Oralidade
Ana Caroline Lopes Prates Vaz	Música
Antonio José Vieira Neto	Música
Benedito Rodrigues Freitas	Música
Eduardo Monteiro de Sá	Música
Elynes Barbosa Silveira	Música
Laura Cirineu Munhoz e Silva	Música
Evellym Ellen Pereira Tiburcio	Patrimônio Cultural
Maira Pinho	Patrimônio Cultural
Martim Barbosa Cardenas	Projetos Livres

Dourados, 27 de novembro de 2023.

Anaia Beatriz Cappi
matrícula nº 114771837-1

Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
matrícula nº 114775171-1

Wesley Sanches Ferreira
matrícula nº 114776509-1



ATA 03 PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009, DOURADOS, MS / SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, os membros da Comissão de Seleção formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1 com a finalidade de **analisar** os recursos recebidos referentes à publicação dos projetos habilitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023** de acordo com o Diário Oficial Ano XXXIII, nº 6011, páginas 96 a 97, de 16 de novembro de 2023. Abaixo segue os pareceres dos recursos recebidos:

Proponente: **Sá Júnior da Cruz Lopes**

Edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 – “ Prêmio “Ercília Pompeu”**

Categoria: Leitura, Escrita e Oralidade

RECURSO DEFERIDO

O recurso em apreço noticia a contestação do proponente pela ausência de seu projeto em questão no resultado preliminar do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 – “ Prêmio “Ercília Pompeu”**.

O argumento do proponente é: “O nome do proponente saiu na lista de homologação de inscritos, por isso deveria estar listado no resultado.”

Considerando a argumentação apresentada em formulário de recurso pelo proponente, a Comissão de Avaliação entende que houve falha na publicação da lista de resultado preliminar.

Sendo assim, decide pelo **deferimento** do presente recurso e a inclusão do projeto na lista de inabilitados, por não alcançar a pontuação exigida para o número de vagas previstas no edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a avaliação dos recursos recebidos do referido certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 27 de novembro de 2023.

Anaia Beatriz Cappi
matrícula nº 114771837- 1

Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
matrícula nº 114775171-1

Wesley Sanches Ferreira
matrícula nº 114776509-1

ATAS - SEMC



ATA 04 RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Entre os dias 23 e 24 de Novembro de 2023 no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 2 do Edital, republicado no DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 6.009, DOURADOS, MS / SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023, os membros da Comissão de Seleção formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1 com a finalidade de **tornar público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023** de acordo com a lista dos agentes culturais aprovados abaixo:

APROVADOS		
Nome Completo Do Proponente	Pontuação	Classificação Ampla Concorrência
ARTES CÊNICAS		
1. João Dias da Mota Neto - Cia Theastai de Artes Cênicas	72 pontos	Ampla Concorrência
2. Romário Gonçalves Hilário	71 pontos	1º Cota Pessoas Negras
ARTES VISUAIS		
3. Marcelo Lima do Nascimento	80 pontos	Ampla Concorrência
4. Marlon Cristiano Beraldo Pereira	68 pontos	2º Cota Pessoas Negras
ARTESANATO		
5. Valquiria da Silva Lemos	72 pontos	Ampla Concorrência
6. Gabriel Arruda Gomes Geraldo	41 pontos	Ampla Concorrência
CULTURAS DE RUA		
7. Max Dante Dackan Di Baptista	76 pontos	Ampla Concorrência
8. Maria Gabriela da Costa Santos	61 pontos	3º Cota Pessoas Negras
CULTURAS TRADICIONAIS, POPULARES		
9. Mario Alves dos Santos - Mestre Guerreiro	85 pontos	4º Cota Pessoas Negras

ATAS - SEMC

10. Micheli Alves Machado	82 pontos	1º Cota Pessoas Indígenas
DANÇA		
11. Rilvan Daniel Barbosa	73 pontos	Ampla Concorrência
12. Társila Bonelli Calegari Paulino	71 pontos	Ampla Concorrência
LITERATURA, LEITURA E LIVRO		
13. Odila Schwingel Lange	83 pontos	Ampla Concorrência
14. Emmanuel Marinho Do Nascimento Filho	80 pontos	Ampla Concorrência
MÚSICA		
15. Benedito Rodrigues de Freitas	80 pontos	Ampla Concorrência
16. Giani Cristina Torres de Souza	77 pontos	Ampla Concorrência
PATRIMÔNIO CULTURAL		
17. Florisa de Souza	90 pontos	2º Cota Pessoas Indígenas
18. Candida Graciela Chamorro Arguelho	86 pontos	Ampla Concorrência
PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL		
19. Júlia Aissa Vasconcelos Oliveira	73 pontos	Ampla Concorrência
20. Gil de Medeiros Esper	69 pontos	Ampla Concorrência

Por fim, segue abaixo a listagem dos agentes culturais que, embora habilitados, de acordo com a pontuação geral atingida não estão dentro do limite de vagas:

HABILITADOS NÃO CONTEMPLADOS		
Nome Completo Do Proponente	Categoria	Pontuação
Ludmila de Paula Baracat Lopes	Artes Cênicas	70 pontos
Ariane Guerra Barros - Cia. Última Hora	Artes Cênicas	67 pontos
Presley Felype Ribeiro dos Santos	Artes Cênicas	46 pontos

ATAS - SEMC

Raique de Moura Dias	Artes Visuais	68 pontos
Kazuyoshi Yamashita	Artes Visuais	68 pontos
Edson Alvarenga	Artes Visuais	56 pontos
Hatsumi Yamashita	Artesanato	50 pontos
Matheus Freitas Ramalho Freire	Cultura de Rua	69 pontos
Juliana Vitória	Cultura de Rua	68 pontos
Naiara Da Silva Fonteles	Culturas Tradicionais, Populares	76 pontos
Aurineide Alencar	Culturas Tradicionais, Populares	75 pontos
Associação Cultural Casulo	Culturas Tradicionais, Populares	68 pontos
Jacyene Brasileiro Mantarraia	Dança	44 pontos
Ilson Venancio	Literatura, leitura e livro	71 pontos
Celso Marques da Silva	Literatura, leitura e livro	57 pontos
Céllia Fernanda Pietramale Ebling	Música	76 pontos
Fernando de Castro Além	Música	74 pontos
Kleber dos Santos	Música	63 pontos
Victor Dias Gomes dos Santos	Música	58 pontos
Kleberson Dos Santos Martins	Música	48 pontos
Juliana Ferreira Marinho de Azevedo	Música	47 pontos
Instituto de Desenvolvidos Artístico e Social Sucata Cultural	Produção Técnica e Gestão Cultural	62 pontos
Stheffany Castelli Gandolpho	Produção Técnica e Gestão Cultural	49 pontos
Maira Pinho	Produção Técnica e Gestão Cultural	44 pontos

ATAS - SEMC

Finalizando a prévia habilitação acima, a Comissão de Seleção lista abaixo os agentes culturais considerados **INABILITADOS**:

INABILITADOS	
Nome Completo Do Proponente	Categoria
Maria Lourdes Martins da Silva	Artes Cênicas
Gabriel Mercener Miranda	Cultura de Rua
Regina Satiko Yamashita	Cultura de Rua
Flavio de Souza Silva	Dança
Iracema Pereira	Literatura, Leitura e Livro
Sá Júnior da Cruz Lopes	Literatura, Leitura e Livro
Eliezer Luis Capoano Rosa	Música
Emerson Pereira da Silva	Música
Moyses Martins da Silva	Música
Rafael Frederico Pache da Silva Pereira	Música
Beatriz Gabriele Rodrigues	Patrimônio Cultural
Adriana Félix Figueiredo Morita	Produção Técnica e Gestão Cultural

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a avaliação dos recursos recebidos do referido certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 27 de novembro de 2023.

Anaia Beatriz Cappi
matrícula nº 114771837- 1

Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
matrícula nº 114775171-1

Wesley Sanches Ferreira
matrícula nº 114776509-1